GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.WNB-1995/2014**
PROCESSO	:	**N.º TC/20090/2012**
PROTOCOLO	:	**N.º 1263257**
ÓRGÃO	:	**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA**
ORDENADOR DE DESPESAS	:	**JOSÉ CARLOS BARBOSA**
CARGO DO ORDENADOR	:	**DIRETOR PRESIDENTE**
CONTRATADO (A)	:	**ALADIM COMÉRCIO DE FERRO E METAIS LTDA**
ASSUNTO	:	**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2012**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012**
RELATOR	:	**CONS. WALDIR NEVES BARBOSA**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	**AQUISIÇÃO DE 1,080M² DE TELHAS METÁLICAS TERMO ACÚSTICAS, 50 PEÇAS DE CUMEEIRAS, 100 PEÇAS DE RUFOS ACABAMENTOS FRONTAIS E PARAFUSOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA SANESUL**
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	**R$ 56.320,00**

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. 1ª 2ª E 3ª FASE CONTRATUAL. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. EXECUÇÃO FINANCEIRA. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROCESSO REGULAR. INTIMAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO.

Vistos, etc.

Trata o presente processo de procedimento licitatório, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 019/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2012, firmado entre a **Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul S/A** e a empresa **Aladim Comércio de Ferro e Metais Ltda.,** tendo por objeto a aquisição de 1.080m² de telhas metálicas termo acústicas, 50 cumeeiras, 100 peças de rufos acabamento frontal e parafusos para substituição da cobertura do almoxarifado central da SANESUL.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo, através das Análises Processuais **"ANP-3ICE-9435/2012"** (peça nº41) e **"ANP-3ICE-6539/2013"** (peça nº49), procederam à

análise dos autos e constataram a ausência de documentos, requerendo assim, a notificação do interessado na forma regimental.

Devidamente notificado, o responsável acostou nos autos, consoante às peças nº47 e 53, documentos e justificativas no intuito de sanar as irregularidades anteriormente apontadas pela 3ª Inspetoria de Controle Externo.

Retornando os autos, a 3ª Inspetoria de Controle Externo, mediante Análise **"ANA-3ICE-1700/2014"** (peça nº57), ratificou integralmente as análises anterior, opinando pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e da execução financeira. No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer **"PAR-MPC-GAB.5 DR.TMV/SUBSTITUTO-4116/2014"** (peça nº59).

É o relatório.

Aprecia-se nestes autos o procedimento licitatório, a formalização contratual e a execução financeira do Contrato Administrativo nº 019/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2012, firmado entre a **Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul S/A** e a empresa **Aladim Comércio de Ferro e Metais Ltda.,** tendo por objeto a aquisição de 1.080m² de telhas metálicas termo acústicas, 50 cumeeiras, 100 peças de rufos acabamento frontal e parafusos para substituição da cobertura do almoxarifado central da SANESUL.

Do exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº001/2012, pode-se constatar que os autos estão devidamente instruídos, e os atos praticados estão em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, bem como, atendendo as determinações contidas na Resolução Normativa TCE/MS nº 076/2013.

Observa-se, ainda, que os atos praticados quanto à execução financeira estão em conformidade com a Lei Federal n º 8.666/93, bem como, de acordo com os artigos 62 a65 da Lei Federal 4.320/64 e com as determinações contidas na Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011, vigente à época.

Posto isso, e ainda, subsidiado pela Análise Técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO, com base nos arts. 20 e 21, da Lei**

Complementar nº 160/2012 c/c os arts. 9º e 10, II e § 3º, V, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013:

1 – nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, II e III, da Resolução Normativa TCE/MS nº 76/2013, pela regularidade do procedimento licitatório, da formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 019/2012, decorrente do Pregão Eletrônico nº001/2012, firmado entre a **Empresa de Saneamento Básico de Mato Grosso do Sul S/A** e a empresa **Aladim Comércio de Ferro e Metais Ltda.,** tendo por objeto a aquisição de 1.080m² de telhas metálicas termo acústicas, 50 cumeeiras, 100 peças de rufos acabamento frontal e parafusos para substituição da cobertura do almoxarifado central da SANESUL;

2 – pela intimação, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

É a decisão.

Campo Grande-MS, 21 de maio de 2014.

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Relator

NB/mss